



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3216-1053

LEI Nº 1.523 DE 19 DE MAIO DE 2025



“Altera Convênio e Plano de Trabalho da Lei nº 1513 de 28 de fevereiro de 2025 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Coronei Xavier Chaves/MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A minuta do convênio e do plano de trabalho que constam no Parágrafo único do artigo 1º da lei municipal nº 1513 de 28 de fevereiro de 2025 passa a ter a redação conforme Anexo I e II da presente lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Coronei Xavier Chaves, 19 de maio de 2025

Sidinei Resende Paiva
Prefeito Municipal



Associação Filhas de São Camilo
Hospital Nossa Senhora do Rosário

CNPJ: 61.986.402/0007-97

Insc. Mun.: 0200000531 - Insc. Est.: Isento

PLANO DE TRABALHO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

RAZÃO SOCIAL		CNPJ	
Associação Filhas de São Camilo		61.986.402/0007-97	
ENDEREÇO SEDE (AV, RUA, Nº.)	BAIRRO	FAX	TELEFONE
Praça Cônego Cardoso, 142	Centro	(32) 3354-1211	(32) 3354-1211
ENDEREÇO CONTATO	DISTRITO	TELEFONE/ CONTATO	
Praça Cônego Cardoso, 142	Sede	(32) 3354-1211	
MUNICÍPIO	POVOADO	CX POSTAL	CEP
Resende Costa	-	-	36.340-000

NOME DO BANCO	Nº. DO BANCO	Nº. DA AGÊNCIA	Nº. CONTA CORRENTE
Banco do Brasil	001-9	2522-4	15.171-8
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		CARGO	DATA VENC. MANDATO
Lediani Terezinha Nicolli		Diretora Administrativa	02/01/2028

2 - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

OBJETIVOS (DESCRIÇÃO SUCINTA DO QUE SE PRETENDE REALIZAR).

Atendimento de serviços médicos de maio a dezembro do ano de 2025.

METAS A SEREM ATINGIDAS.

Atendimento ambulatorial de pequenos procedimentos e consultas especializadas.

DESCRIÇÃO DE ETAPAS E FASES: (PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO, BEM COMO DA CONCLUSÃO DE CADA ETAPA PROGRAMADA.)

O atendimento ocorrerá conforme agendamento eletivo, da seguinte forma:

- 1. Maio 2025** - 07 atendimentos estimativos de pequenos procedimentos ambulatorial (cisto sebáceo, nevos cutâneos, ceratose actínica e outras lesões de pele, lipoma, lobuloplastia, cantoplastia, exérese de queloides, exérese ungueal, cauterização de verrugas plantares - HPV até 3 lesões, biópsia incisionais em grandes lesões suspeitas de CBC ou CEC, exérese de pequenas lesões suspeitas de CBC e CEC ou outras lesões pré cancerosas como cultâneo, exérese de granuloma, exérese de corpo estranho e postectomia - conforme a idade) e 41 consultas eletivas em especialidades (cardiologia, ortopedia, oftalmologia e cirurgia geral), conforme a disponibilidade do profissional no período solicitando o serviço.
- 2. Junho 2025** - 07 atendimentos estimativos de pequenos procedimentos ambulatorial (cisto sebáceo, nevos cutâneos, ceratose actínica e outras lesões de pele, lipoma, lobuloplastia, cantoplastia, exérese de queloides, exérese ungueal, cauterização de verrugas plantares - HPV até 3 lesões, biópsia incisionais em grandes lesões suspeitas de CBC ou CEC, exérese de pequenas lesões suspeitas de CBC e CEC ou outras lesões pré cancerosas como cultâneo, exérese de granuloma, exérese de corpo estranho e postectomia - conforme a idade) e 41 consultas eletivas em especialidades (cardiologia, ortopedia, oftalmologia e cirurgia geral), conforme a disponibilidade do profissional no período solicitando o serviço.
- 3. Julho 2025** - 07 atendimentos estimativos de pequenos procedimentos ambulatorial (cisto sebáceo, nevos cutâneos, ceratose actínica e outras lesões de pele, lipoma, lobuloplastia,

Praça Cônego Cardoso, 142 - Centro - Resende Costa/ MG - CEP: 36340-000

Contato: (32) 3354-1211 - (32) 9 9167-0060

E-mail: fsclellisadm@yahoo.com.br

Assinatura

Assinatura



Associação Filhas de São Camilo

Hospital Nossa Senhora do Rosário

CNPJ: 61.986.402/0007-97

Insc. Mun.: 0200000531 - Insc. Est.: Isento

- cantoplastia, exérese de queloides, exérese ungueal, cauterização de verrugas plantares - HPV até 3 lesões, biópsia incisionais em grandes lesões suspeitas de CBC ou CEC, exérese de pequenas lesões suspeitas de CBC e CEC ou outras lesões pré cancerosas como cultâneo, exérese de granuloma, exérese de corpo estranho e postectomia - conforme a idade) e 41 consultas eletivas em especialidades (cardiologia, ortopedia, oftalmologia e cirurgia geral), conforme a disponibilidade do profissional no período solicitando o serviço.
4. **Agosto 2025** - 07 atendimentos estimativos de pequenos procedimentos ambulatorial (cisto sebáceo, nevos cutâneos, ceratose actínica e outras lesões de pele, lipoma, lobuloplastia, cantoplastia, exérese de queloides, exérese ungueal, cauterização de verrugas plantares - HPV até 3 lesões, biópsia incisionais em grandes lesões suspeitas de CBC ou CEC, exérese de pequenas lesões suspeitas de CBC e CEC ou outras lesões pré cancerosas como cultâneo, exérese de granuloma, exérese de corpo estranho e postectomia - conforme a idade) e 41 consultas eletivas em especialidades (cardiologia, ortopedia, oftalmologia e cirurgia geral), conforme a disponibilidade do profissional no período solicitando o serviço.
 5. **Setembro 2025** - 07 atendimentos estimativos de pequenos procedimentos ambulatorial (cisto sebáceo, nevos cutâneos, ceratose actínica e outras lesões de pele, lipoma, lobuloplastia, cantoplastia, exérese de queloides, exérese ungueal, cauterização de verrugas plantares - HPV até 3 lesões, biópsia incisionais em grandes lesões suspeitas de CBC ou CEC, exérese de pequenas lesões suspeitas de CBC e CEC ou outras lesões pré cancerosas como cultâneo, exérese de granuloma, exérese de corpo estranho e postectomia - conforme a idade) e 41 consultas eletivas em especialidades (cardiologia, ortopedia, oftalmologia e cirurgia geral), conforme a disponibilidade do profissional no período solicitando o serviço.
 6. **Outubro 2025** - 07 atendimentos estimativos de pequenos procedimentos ambulatorial (cisto sebáceo, nevos cutâneos, ceratose actínica e outras lesões de pele, lipoma, lobuloplastia, cantoplastia, exérese de queloides, exérese ungueal, cauterização de verrugas plantares - HPV até 3 lesões, biópsia incisionais em grandes lesões suspeitas de CBC ou CEC, exérese de pequenas lesões suspeitas de CBC e CEC ou outras lesões pré cancerosas como cultâneo, exérese de granuloma, exérese de corpo estranho e postectomia - conforme a idade) e 41 consultas eletivas em especialidades (cardiologia, ortopedia, oftalmologia e cirurgia geral), conforme a disponibilidade do profissional no período solicitando o serviço.
 7. **Novembro 2025** - 07 atendimentos estimativos de pequenos procedimentos ambulatorial (cisto sebáceo, nevos cutâneos, ceratose actínica e outras lesões de pele, lipoma, lobuloplastia, cantoplastia, exérese de queloides, exérese ungueal, cauterização de verrugas plantares - HPV até 3 lesões, biópsia incisionais em grandes lesões suspeitas de CBC ou CEC, exérese de pequenas lesões suspeitas de CBC e CEC ou outras lesões pré cancerosas como cultâneo, exérese de granuloma, exérese de corpo estranho e postectomia - conforme a idade) e 42 consultas eletivas em especialidades (cardiologia, ortopedia, oftalmologia e cirurgia geral), conforme a disponibilidade do profissional no período solicitando o serviço.
 8. **Dezembro 2025** - 07 atendimentos estimativos de pequenos procedimentos ambulatorial (cisto sebáceo, nevos cutâneos, ceratose actínica e outras lesões de pele, lipoma, lobuloplastia, cantoplastia, exérese de queloides, exérese ungueal, cauterização de verrugas plantares - HPV até 3 lesões, biópsia incisionais em grandes lesões suspeitas de CBC ou CEC, exérese de pequenas lesões suspeitas de CBC e CEC ou outras lesões pré cancerosas como cultâneo,

Praça Cônego Cardoso, 142 - Centro - Resende Costa/ MG - CEP: 36340-000

Contato: (32) 3354-1211 - (32) 9 9167-0060

E-mail: fsclellisadm@yahoo.com.br

Bedian



Associação Filhas de São Camilo
Hospital Nossa Senhora do Rosário

CNPJ: 61.986.402/0007-97

Insc. Mun.: 0200000531 – Insc. Est.: Isento

exérese de granuloma, exérese de corpo estranho e postectomia - conforme a idade) e 42 consultas eletivas em especialidades (cardiologia, ortopedia, oftalmologia e cirurgia geral), conforme a disponibilidade do profissional no período solicitando o serviço.

OBSERVAÇÃO: Caso as cotas de cada mês não sejam utilizadas dentro do período de referências, as mesmas poderão ser transferidas para o mês posterior.

3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR SOLICITADO
1- AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO	R\$ 18.400,00
2- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	—
3- OBRAS E INSTALAÇÕES	—
4- DESPESAS COM PROFISSIONAIS (Func. e Méd.)	R\$ 43.700,00
TOTAL:	R\$ 62.100,00 (Sessenta e dois mil e cem reais).

OBS:

O recurso (estimado) utilizado para os atendimentos no setor do Pronto Socorro do Hospital Nossa Senhora do Rosário será com:

- 1º. Referente a maio:
 - a) Material/ Medicamento – R\$ 2.300,00;
 - b) Profissional – R\$ 5.440,00.
- 2º. Referente a junho:
 - a) Material/ Medicamento – R\$ 2.300,00;
 - b) Profissional – R\$ 5.440,00.
- 3º. Referente a julho:
 - a) Material/ Medicamento – R\$ 2.300,00;
 - b) Profissional – R\$ 5.440,00.
- 4º. Referente a agosto:
 - a) Material/ Medicamento – R\$ 2.300,00;
 - b) Profissional – R\$ 5.440,00.
- 5º. Referente a setembro:
 - a) Material/ Medicamento – R\$ 2.300,00;
 - b) Profissional – R\$ 5.440,00.
- 6º. Referente a outubro:
 - a) Material/ Medicamento – R\$ 2.300,00;
 - b) Profissional – R\$ 5.440,00.
- 7º. Referente a novembro:
 - a) Material/ Medicamento – R\$ 2.300,00;
 - b) Profissional – R\$ 5.530,00.
- 8º. Referente a dezembro:
 - a) Material/ Medicamento – R\$ 2.300,00;
 - b) Profissional – R\$ 5.530,00.

4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

O montante total do recurso será dividido em parcelas mensais após a assinatura do convênio, especificamente em 06 (seis) parcelas no valor de R\$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais)

Praça Cônego Cardoso, 142 – Centro – Resende Costa/ MG – CEP: 36340-000

Contato: (32) 3354-1211 – (32) 9 9167-0060

E-mail: fsclellisadm@yahoo.com.br

Leidia

[Assinatura]



Associação Filhas de São Camilo
Hospital Nossa Senhora do Rosário

CNPJ: 61.986.402/0007-97

Insc. Mun.: 0200000531 – Insc. Est.: Isento

e 02 (duas) parcelas no valor de R\$ 7.830,00 (sete mil, oitocentos e trinta reais).

VENHO SUBMETER À APRECIÇÃO DESTA PREFEITURA O PRESENTE PLANO DE TRABALHO TENDO EM VISTA REPASSE DE RECURSOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO.

Resende Costa/MG, 22 de abril de 2025.

Lediani Terezinha Nicolli
Diretora Administrativa

HOSPITAL N. S. DO ROSÁRIO
CNPJ: 61.986.402/0007-97
Resende Costa - MG

VALOR APROVADO: R\$ 62.100,00 (Sessenta e dois mil e cem reais).

APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO E AUTORIZO A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, aos

Sidinei Resende Paiva
Prefeito Municipal de Coronel Xavier Chaves



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
CNPJ – 18.557.546/0001-03
Tel.: (32) 3216-1053

ANEXO I

MINUTA DE CONVÊNIO Nº DE DE DE

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE E A
....., OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO
SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA NA ÁREA DA SAÚDE.**

Por este instrumento particular de **CONVÊNIO** que celebram entre si de um lado o **MUNICÍPIO** DE, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de com sede à Rua nº, em (MG), inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, brasileiro,, inscrito no CPF nº e no RG sob o nº doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado o, entidade pública de direito privado sem fins lucrativos, com sede à nº emMG, inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu Presidente, portador do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado à, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a concessão de subvenção social objetivando o atendimento de serviços médicos (ambulatorial de pequenos procedimentos e consultas especializadas) oferecido nas dependências da **ENTIDADE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

O **MUNICÍPIO** repassará a título de subvenção, no presente exercício, até o valor total de 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais), em parcelas mensais e consecutivas (ou em parcela única), conforme cronograma financeiro abaixo especificado:

MÊS	DATA PARA LIBERAÇÃO	VALOR	MÊS	DATA PARA LIBERAÇÃO	VALOR
MAIO	30/05	R\$ 7.740,00	SETEMBRO	30/09	R\$ 7.740,00
JUNHO	30/06	R\$ 7.740,00	OUTUBRO	30/10	R\$ 7.740,00
JULHO	30/07	R\$ 7.740,00	NOVEMBRO	30/11	R\$ 7.730,00
AGOSTO	30/08	R\$ 7.740,00	DEZEMBRO	30/12	R\$ 7.730,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3216-1053

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação consignada no orçamento vigente:

02.007.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FICHA: 00481
10 – SAÚDE	
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
1010 - AÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE DIVERSOS	
2.329 - SUBVENCAO INST PRIVADA PARTICIPA SUS	
3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
TOTAL GERAL	FICHAS

Subcláusula única

Caso sejam firmados Termos Aditivos ao presente Termo de Parceria, o MUNICÍPIO indicará, nos respectivos instrumentos, os créditos e empenhos para a cobertura de cada parcela a ser transferida.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Repassar os recursos necessários ao desenvolvimento do objeto da presente parceria nas datas definidas no cronograma de financeiro especificado na Cláusula Segunda;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio;
- c) Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas.

II - A ENTIDADE obriga-se a:

- a) Prestar atendimento ambulatorial de pequenos procedimentos e consultas especializadas à população de Coronel Xavier Chaves, conforme agendamento eletivo, de forma igualitária e universal;
- b) Aplicar os recursos financeiros e rendimentos de aplicação financeira oriundos da subvenção de que trata este convênio exclusivamente no objeto estabelecido na Cláusula Primeira.
- c) Prestar contas da parcela dos recursos recebidos, respeitando as instruções específicas do Controle Interno Municipal e demais instruções dos órgãos de fiscalização, quadrimestralmente;
- d) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, em estrita observância ao plano de trabalho;
- e) Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do presente convênio, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto do convênio ou restrição à sua execução
- f) Permitir o livre acesso dos membros do Controle Interno Municipal e do Tribunal de Contas do Estado correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
CNPJ – 18.557.546/0001-03
Tel.: (32) 3216-1053

instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei, bem como aos locais de execução do objeto;

g) Assegurar aos órgãos fiscalizadores as condições necessárias ao acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos resultados do objeto deste Convênio;

h) Prestar esclarecimentos e apresentar documentos complementares necessários ao julgamento das contas, sempre que solicitado;

i) Devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, aos cofres públicos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio;

j) Publicar, em cumprimento ao art. 63 do Decreto Federal nº 7.724/2012, as seguintes informações:

I. cópia do estatuto social atualizado da entidade;

II. relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade;

III. cópia integral do Convênio firmado e respectivos aditivos, e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável, em sítio na Internet da entidade privada e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede e deverão ficar disponíveis até 180 (cento e oitenta) dias após a entrega da prestação de contas final.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas quadrimestral deverá conter os seguintes documentos:

a) Relatório de atendimentos de pacientes no período;

b) Relatório da receita e das despesas;

c) Relatório de pagamentos;

d) Extrato bancário abrangendo todo o período de execução do convênio (conta corrente e aplicação);

e) Notas fiscais e outros documentos comprovantes das despesas;

f) Comprovantes de pagamentos;

g) Notas explicativas e outros documentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA SEXTA - RESTITUIÇÃO

Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados à **ENTIDADE** será notificado a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores, atualizados a partir da data de recebimento pelos Fatores de Atualização Monetária do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, juros e atualizações monetárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de 08 (oito) meses a partir da assinatura do presente convenio, podendo ser aditivado por igual período.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser aditado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3216-1053

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo e por iniciativa que qualquer dos partícipes, devendo a outra parte ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Será competente o foro da Comarca de para dirimir eventuais dúvidas suscitadas por força do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, firmam os partícipes o presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Prefeitura Municipal de/MG, de de 2025



Prefeito Municipal

Presidente

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

CPF:

2 - _____

Nome:

CPF: